



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 417/2004

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

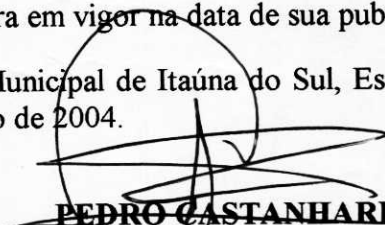
Artigo 1º)- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento do Município de Itaúna do Sul, no exercício de 2004.

Artigo 2º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaúna do Sul, no exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências.

0500:-	<u>DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
0501:-	<u>DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO</u>	
0501:226613461.129 -	Const. de 01 (um) Barracão Ind. Simples.	
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>	
449000:-	Aplicações Diretas	
449051 :-	Obras e Instalações.....	R\$- 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$- 100.000,00

Artigo 3º)- Como recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:
- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizado pela Lei nº 416/2004.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2004.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal